

sos, e sem prejuízo de intervenção da Comissão arbitral nos termos do artigo 118 do RGUE, regulará a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 156.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados: o Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, a parte aplicável da tabela de taxas e licenças e o mais das posturas e regulamentos municipais, e deliberações ou normas internas que sobre a matéria disponham em sentido diferente.

Artigo 157.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento deverá ser revisto no prazo máximo de dez anos.

Artigo 158.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a todos os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia apresentados a partir desta data, inclusive.
203731851

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 19429/2010

Nos termos do n.º 6 do art.º 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Turismo), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 7231/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 69 de 9 de Abril de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 25 de Agosto de 2010:

- 1.º Jorge da Silva Fonseca — 14,00 Valores
- 2.º Rita Sofia Raposo Camacho — 13,80 Valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 15 de Setembro de 2010. — A Chefe de Divisão (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

303703209

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19430/2010

Loteamento

Expedição de Alvará

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal:

No uso da competência conferida pelo artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegada pela Presidente da mesma Câmara, e nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, expeço o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a favor de Jorge Pires Terrenas, Portador do Bilhete de identidade n.º 7575263, contribuinte fiscal n.º 129562564, residente na Rua Baía do Sado, n.º 179, Mourisca do Sado, em Setúbal, casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Inês Maria Anastácio Marques, a quem por deliberação desta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 18/03/2009, foi concedido o licenciamento do loteamento do prédio urbano situado em Brejos de Canes ou Mourisca do Sado, da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, deste concelho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 1170/20010724, e inscrito na matriz urbana da referida freguesia sob o artigo 2766, confrontando do Norte com Lucinda da Silva Terrenas, do Sul com Estrada Municipal, do Nascente com José da Silva Neto e do Poente com Fernando Pires da Silva Terrenas, com a área total de 2.483.986 m².

A parcela está classificada, face ao Plano Director Municipal (PDM) em vigor, como Espaço Verde de Protecção e Enquadramento, com

cerca de 650,75 m² e o restante como Espaço Urbanizável de Baixa Densidade H1.

É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno, numerados de um a dois, com a localização prevista na planta-síntese que passa a constituir o Anexo I a este alvará, a qual é assinada e autenticada com o selo branco usado por esta Câmara Municipal.

Os lotes constituídos têm as seguintes áreas:

Lote um — (mil quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e novecentos e oitenta e seis decímetros quadrados);

Lote dois — (mil metros quadrados);

Será da responsabilidade do promotor do loteamento a regularização de quaisquer situações que venham a ser detectadas durante a fase de execução das obras, até à recepção provisória, resultantes de omissões e deficiências dos projectos, sejam as que digam respeito a questões intrínsecas à operação de loteamento, sejam as que de modo directo ou indirecto possam colidir com interesses públicos ou privados na envolvente da área a urbanizar.

O pedido de recepção provisória deverá ser efectuado no período máximo de 15 dias, subsequentes ao termo do prazo fixado para conclusão das obras de urbanização, findo o qual a Câmara procederá à realização de vistoria e deliberará sobre a caducidade da licença de obras de urbanização, caso se verifique não terem sido concluídas aquelas obras.

Destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, foi prestada a garantia bancária n.º 0752.005937.893, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S. A., em 17/03/2010, no valor de € 13.797,81 (Treze mil setecentos e noventa e sete euros e oitenta e um cêntimos).

O prazo para conclusão das obras de urbanização foi fixado em três meses, contados a partir da data do registo deste alvará nos Serviços Municipais.

A planta-síntese do loteamento aprovada e as demais prescrições do alvará estão patentes no respectivo processo podendo ser consultado no Departamento de Urbanismo todos os dias úteis no horário normal de expediente na Divisão Técnico-Administrativa/Secção de Arquivo Administrativo na Rua Acácio Barradas, em Setúbal.

Para constar se publica o presente aviso num jornal de âmbito local e vai ser afixado edital de idêntico teor nos Paços do Município e na sede da Junta de Gâmbia Pontes e Alto da Guerra.

Paços do Município de Setúbal, 26 de Agosto de 2010. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

303685341

Aviso n.º 19431/2010

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 7/99 — Abertura de discussão pública

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, faço público que de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 7/99, (4.9.902/97), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Quinta da Serra-lheira, em Setúbal, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra deste concelho, requeridas por Sandra Lina Correia Carmo, proprietária do lote n.º 182; Ricardo Jorge Silva de Morais Caboz Arraiado, proprietário do lote n.º 183; Fernando Jorge Oliveira Amoroso, proprietário do lote n.º 185; Pedro Miguel Pereira Florêncio, proprietário do lote n.º 186; José Carlos da Silva Antunes, proprietário do lote n.º 187 e por Fátima Isabel Barrosinho Ricardo, proprietário do lote n.º 188. As alterações requeridas consistem na alteração do polígono de implantação dos lotes, porquanto se verificou, após conclusão das obras de edificação das moradias existentes nos lotes, que não foram cumpridos os afastamentos tardozes de 6,00 m ao limite do lote. Efectivamente os lote 182, 183, 185, 186, 187 e 188, garantem os afastamentos a tardoz dos lotes de 5,02 m, 4,94 m, 4,8 m, 4,7 m, 4,57 m e 4,54 m, respectivamente. O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal. Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações observações ou sugestões.

Paços do Município de Setúbal, 30 de Agosto de 2010. — O Vereador, *André Martins*.

303705364

Aviso n.º 19432/2010

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a requerimento de António Miguel Estrela Leal de Oliveira, por meu despacho de 17 de Agosto de 2010, foi exonerado do respectivo posto de trabalho da